



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 028/2023.

Contrato N^o. 028/2023.

Processo Licitatório N^o. 003/2023.

Pregão Presencial N^o. 003/2023.

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n^o. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, n^o. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG n^o. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o n^o. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n^o, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, e a empresa **PRISCILA DAMBROZIO - ME** inscrita sob o **CNPJ n^o. 23.093.771/0001-76**, com sede na Rua Paulo Rezer, n^o. 24, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP 78.560-000 representada neste ato por **Priscila Dambrózio** portadora do **RG n^o. 1752659-0 SSP-MT**, **CPF n^o. 019.842.751-43**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento rescindir de forma **BILATERAL** o Contrato em referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATANTE** resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, **RESCINDIR** o Contrato n^o. 028/2023 referente ao Processo Licitatório n^o. 003/2023 e Pregão Presencial N^o. 003/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A presente rescisão é em comum acordo, pois a Empresa **CONTRATADA**, por motivos pessoais deixou de executar a linha escolar conforme o objeto mencionado. Sendo assim, mediante a solicitação e o aceite administrativo torna-se rescindido o contrato n^o. 028/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando-se **REINCIDIDO** de forma automática, passando a ter eficácia a partir da data de sua publicação.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 23 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Vanderlei Antonio de Abreu
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PRISCILA DAMBROZIO - ME

CNPJ nº. 23.093.771/0001-76
Priscila Dambrózio
Representante
CONTRATADA

Elaine Maria Polimeni

CPF 610.884.809-00
TESTEMUNHA

Fabio Junior Silva Pedroso

CPF 006.458.971-40
TESTEMUNHA